

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.153, DE 2004**

Dispõe sobre a realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do Sistema Único de Saúde.

**Autor:** Deputada Ann Pontes

**Relator:** Deputado Darcísio Perondi

## **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Face à discussão ocorrida na Reunião Ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados realizada hoje, acato as sugestões propostas pelo plenário durante a discussão da matéria na forma das emendas que se seguem.

Sala das sessões, 09 de março de 2.005.

Darcísio Perondi  
Relator

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.153, DE 2004**

Dispõe sobre a realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do Sistema Único de Saúde.

### **EMENDA Nº 01**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 1º As vítimas de violência sexual que forem **atendidas** nos hospitais do Sistema Único de Saúde terão direito a realização de exame de corpo delito"*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado Darcísio Perondi

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 4.153, DE 2004**

Dispõe sobre a realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do Sistema Único de Saúde.

### **EMENDA Nº 02**

Dê-se ao inciso III do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art.

2º

.....

*III – oferecimento de anticoncepção de emergência."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado Darcísio Perondi

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### PROJETO DE LEI Nº 4.153, DE 2004

Dispõe sobre a realização de exame de corpo de delito em vítimas de violência sexual em hospitais do Sistema Único de Saúde.

### EMENDA Nº 03

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 3º O laudo elaborado pelo médico atendente terá valor de auto de corpo de delito e terá a assinatura de um outro profissional de nível superior, preferencialmente na área de saúde."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado Darcísio Perondi